

**LEI MUNICIPAL Nº 2732/2.014**

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS”**

*Projeto de Lei nº3024/2014*

*(Autoria: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescida ao perímetro urbano a área rural de 5.000,00 m<sup>2</sup> equivalente a 00,50,00 ha, localizada dentro de uma porção maior de 16,88,13.71 ha constante da Fazenda Alagoas, lugar denominado Batateiras, devidamente registrada na matrícula nº 6.734 do Cartório de Registro de Imóveis local, inscrito no INCRA sob o nº 422.037.013.480/9, descrita na presente Lei: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice a descrição deste perímetro no vértice 30-A, de descrição perimétrica de todo o imóvel dividendo, determinado pelo canto da certa perimétrica, na confluência da Avenida Brasil com a Rua Recenvindo de Oliveira Lima, no loteamento Joaquim Anselmo Tristão; daí segue em sentido horário, confrontando com a Rua Recenvindo de Oliveira Lima com o rumo 20°09'30" NW numa extensão de 86,00 metros até o vértice nº 30-B; daí segue com o rumo de 20°09'30" NW numa extensão de 14,00 metros até o vértice nº M5-A; daí vira à direita e segue com o rumo de 80°43'40" NE numa extensão de 50,00 metros até o vértice nº M6-A, vira à direita e segue com o rumo de 20°09'30" SE numa extensão de 100,00 metros até o vértice M7-A; confrontando nestas dimensões com terras remanescentes de propriedade de Darcy dos Santos Souza; daí, vira à direita e segue com o rumo de 80°43'40" SW numa extensão de 50,00 metros até o vértice 30-A; fazendo frente para a Avenida Brasil fechando assim o perímetro onde deu início a esta descrição".

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de julho de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal